



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **LEI MUNICIPAL N° 2.244, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre o programa permanente de conscientização e incentivo da permanência de famílias em suas terras para o fortalecimento da agricultura, a ser desenvolvido nas escolas municipais do Município de Bernardino de Campos-SP e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do município de Bernardino de Campos, o programa permanente de conscientização e incentivo da permanência de famílias em suas terras para o fortalecimento da agricultura, a ser desenvolvido nas escolas municipais.

Artigo 2º - Fica o poder público autorizado, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria da Agricultura, a firmar convênios com empresas públicas e privadas para promoção deste programa.

Artigo 3º - O executivo, através das Secretarias competentes, elaborará o projeto a ser aplicado nas escolas municipais.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, se necessário, no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 11 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa